



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola Municipal de Ensino Fundamental Ceru Dr. Aquiles Peres Mota

EMENTA: Recredencia a Escola Municipal de Ensino Fundamental Ceru Dr. Aquiles Peres Mota, de Hidrolândia, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental e autoriza o funcionamento da educação infantil, até 31.12.2010, e o exercício de direção em favor de Ana Célia Martins Bezerra, até ulterior deliberação deste Conselho e homologa o regimento escolar.

RELATORA: Marta Cordeiro Fernandes Vieira

SPU Nº 05242241-0	PARECER: 0080/2006	APROVADO: 20.02.2006
--------------------------	---------------------------	-----------------------------

I – RELATÓRIO

O presente processo, encaminhado por Ana Célia Martins Bezerra, diz respeito ao pedido de recredenciamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental – CERU – Dr. Aquiles Peres Mota, inclusas a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental e a autorização da oferta da educação infantil.

Esta Escola, dirigida por Ana Célia Martins Bezerra, já citada, foi criada pela Lei Municipal nº 202/84, é mantida pela Prefeitura de Hidrolândia e tem endereço no Distrito de Irajá, no município de Hidrolândia. Submete-se, pela segunda vez, à avaliação deste Conselho para efeito de recredenciamento.

Para tanto apresenta a seguinte documentação: ficha de identificação da escola; lei de ampliação do ensino fundamental para nove anos; cópia do Parecer nº 1009/95 – CEC, que a recredenciou pela primeira vez; Portaria de Nomeação da diretora, declarações de experiência letiva e de idoneidade judicial; cópia da Portaria de Nomeação da secretária escolar, Maria Núbia Martins Pontes e cópia de sua carteira de habilitação cujo nº é 4789/96 – SEDUC, projeto político pedagógico da Escola e da educação infantil; Plano de Desenvolvimento da Escola e de funcionamento da biblioteca; mapa curricular do ensino fundamental; regimento com ata de aprovação devidamente assinada; acervo da biblioteca; relação de material didático e recreativo, por área de estudo; melhorias: do acervo literário, de acréscimos no prédio, nas instalações e no equipamento; enriquecimento dos recursos didáticos com mapas, literatura infantil, brinquedos pedagógicos, jogos, dicionários; rol de equipamento do laboratório de Ciências; cópia do censo escolar 2004 e declaração de entrega do mesmo; quadro de lotação de pessoal seguido dos comprovantes de habilitação e das autorizações temporárias.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0080/2006

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A documentação apresentada retrata uma escola bem aparelhada, completude do processo e o cuidado com que o mesmo foi montado. Os instrumentos de gestão dispensam maiores comentários, pois são bem elaborados e coerentes entre si, atendendo às orientações do Programa FUNDESCOLA – MEC e deste Conselho, conforme a Resolução nº 372/2002.

Os 318 alunos são atendidos por 23 (vinte e três) professores, dos quais apenas dois utilizam do recurso da autorização temporária. Os demais têm a necessária habilitação.

No que concerne à direção, contudo, Ana Célia Martins Bezerra tem nível superior, licenciada em Pedagogia – Regime Especial, com apostilamento das disciplinas Inglês e Português, títulos que não a amparam segundo o Artigo nº 64 da LDB/96 e a Resolução nº 374/2003 deste Conselho, necessitando, então, de autorização para o exercício da direção escolar.

III – VOTO DA RELATORA

Pela conclusão da análise, o voto incide na anuência em recredenciar a Escola Municipal de Ensino Fundamental – CERU – Dr. Aquiles Peres Mota, de Hidrolândia; em renovar o reconhecimento do curso de ensino fundamental, em autorizar o funcionamento da educação infantil, até 31.12.2010, e o exercício de direção em favor de Ana Célia Martins Bezerra, até ulterior deliberação deste Conselho e homologa o regimento escolar.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 20 de fevereiro de 2006.

MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA

Relatora

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Presidente da Câmara



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

GUARACIARA BARROS LEAL

Presidente do CEC